

LEI Nº 618/03, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

Vereador: Carlos Roberto de Moraes

“Cria o Dia Municipal do Idoso, no dia 30 de setembro de todos os anos e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 30 de setembro, como o Dia Municipal do Idoso Queimadense.

Art. 2º - A Câmara Municipal reservará uma Sessão Solene durante o mês de setembro de cada ano para prestar homenagens para os Idosos que se destacaram em suas áreas de atuação.

Art. 3º - Será amplamente divulgada esta data comemorativa em todos os segmentos da Sociedade Queimadense.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL